



Lei Nº 432/2008

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jupi para o exercício de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de seus deveres e atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jupi para o exercício de 2009, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 16.589.660,00 (dezesesseis milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	RS 16.146.660,00
Receita Tributária	RS 312.000,00
Receitas de Contribuições	RS 1.546.000,00
Receita Patrimonial	RS 216.000,00
Receitas de Serviços	RS 238.000,00
Transferências Correntes	RS 13.678.660,00
Outras Receitas Correntes	RS 156.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	RS 443.000,00
Alienacao de Bens	RS 43.000,00
Transferências de Capital	RS 400.000,00
T O T A L	RS 16.589.660,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas:

POR FUNÇÕES	RS 16.589.660,00
01 - Legislativa	RS 904.000,00
02 - Judiciária	RS 128.000,00
04 - Administração	RS 1.262.000,00
08 - Assistência Social	RS 865.500,00
09 - Previdência Social	RS 1.410.575,00
10 - Saúde	RS 2.564.000,00
12 - Educação	RS 5.257.000,00
13 - Cultura	RS 341.000,00
15 - Urbanismo	RS 1.142.000,00





16 - Habitação	R\$	71.500,00
17 - Saneamento	R\$	200.000,00
20 - Agricultura	R\$	145.000,00
25 - Energia	R\$	152.000,00
26 - Transporte	R\$	76.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	23.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	132.000,00
Reserva de Contingência	R\$	1.916.085,00

POR ÓRGÃOS	R\$	16.589.660,00
1.0 - Câmara	R\$	931.000,00
2.0 - Executivo	R\$	462.000,00
3.0 - Secretaria de Administração.....	R\$	816.000,00
4.0 - Secretaria de Finanças	R\$	1.879.660,00
5.0 - Secretaria de Educação	R\$	5.421.000,00
6.0 - Secretaria de Saúde	R\$	2.469.000,00
7.0 - Secretaria de Ação Social	R\$	845.500,00
8.0 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abaste- cimento	R\$	216.500,00
9.0 - Secretaria de Infra-Estrutura	R\$	1.915.000,00
10.0 - IPSJ-Instituto de Previdenciados Servidores Públicos no Município de Jupi.....	R\$	1.634.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$	16.589.660,00
DESPESAS CORRENTES	R\$	12.920.575,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.753.000,00
Reserva de Contingência	R\$	1.916.085,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da receita estimada, nos termos do art. 8º, §4º, da Lei nº 431/2008, de 30.07.2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 e alterações posteriores.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2008.


Adalberto Teixeira Filho
 Prefeito